

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019-PGJ

Aos 11 de dezembro de 2019, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **912.386.414-15**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, com sede à Avenida Elmira Martins Moreira, 337, Altos de Santana, Jacareí/SP, CEP: 12.306-730, Fone: (12) 3354-2932/3354-3239, **E-mail**: vendas2@artplacassp.com.br, inscrito no CNPJ nº 08.636.629/0001-34, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA FONSECA**, CPF/MF nº 708.985.106-00, conforme quadro abaixo:

Grupo Único de Itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadora de direção de saída de emergência com SENTIDO PARA DIREITA e SENTIDO PARA ESQUERDA, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	353	5,00	1.765,00
2	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadora de direção de saída de emergência com SENTIDO DESCENDO PARA DIREITA, SENTIDO DESCENDO PARA ESQUERDA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA À FRENTE e EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USAR O ELEVADOR, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	318	5,00	1.590,00
3	Placas fotoluminescentes perpendiculares ao sentido de fuga com INDICAÇÃO PARA DIREITA, INDICAÇÃO PARA ESQUERDA e INDICAÇÃO PARA FRENTE, em DUPLA FACE, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	89	15,00	1.335,00

MPRN
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadoras de SENTIDO DE ROTA DE FUGA PARA DIREITA e SENTIDO DE ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	706	4,00	2.824,00
5	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadoras de PONTO DE ENCONTRO PARA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA e SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	11	12,00	132,00
6	Placa fotoluminescente COM INDICAÇÃO DE OBSTÁCULOS PARA AMBIENTES INTERNOS, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	282	6,50	1.833,00
7	Placa fotoluminescente indicadora de ABERTURA DA PORTA CORTA-FOGO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	29	5,00	145,00
8	Placa fotoluminescente INDICADORA DE PORTA CORTA-FOGO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	29	5,96	172,84
9	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança de advertência para escadas com MENSAGEM ESCRITA, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	50	9,48	474,00
10	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO para elevadores, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	51	7,92	403,92
11	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO para ambientes internos, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	79	7,90	624,10
12	Placa fotoluminescente para indicação exata da localização do extintor de incêndio do tipo PÓ QUÍMICO, ÁGUA, GÁS CARBÔNICO, LOCALIZAÇÃO DE HIDRANTE e CENTRAL DE ALARME, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	524	7,72	4.045,28
13	Placas fotoluminescentes de identificação de LOCALIZAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO e IDENTIFICAÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	10	5,00	50,00
14	Placas fotoluminescentes de identificação de AGENTE EXTINTOR DE ÁGUA, GÁS CARBÔNICO e PÓ QUÍMICO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	484	4,28	2.071,52
15	Placa fotoluminescente de ALERTA DE RISCO DE	Und	164	7,66	1.256,24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	CHOQUE ELÉTRICO ou ALERTA DE RISCO DE INCÊNDIO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.				
16	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	2	18,90	37,80
17	Placa de sinalização de IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE GERADOR, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	8	11,15	89,20
18	Placa de sinalização de segurança, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I.	Und	616	8,77	5.402,32

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal(RN), 11 de dezembro de 2019


ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Art Placas Comunicação Visual Ltda ME



COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

PORTARIA Nº 2076/2019 - PGI/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 047/2019-SOB, de 16/12/2019, RESOLVE designar o servidor NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 200.412-7, Analista do MPRN, para, sem prejuízo de suas funções e durante o período compreendido entre 07 a 16 de janeiro de 2020, referente ao afastamento, por motivo de férias, do servidor ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 200.213-2, Analista do MPRN, desempenhar a atividade de fiscal e acompanhar a execução do Contrato nº 036/2019-PGJ, referente a obra de construção da sede da promotoria de justiça da comarca de Pendências, localizada na Rua José Martins de Medeiros, s/n, Centro, Pendências/RN. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2019. ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 2077/2019 - PGI/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 048/2019-SOB, de 16/12/2019, RESOLVE designar o servidor FRANCIEDES DA FONSECA CABRAL, matrícula nº 200.408-9, Analista do MPRN, para, sem prejuízo de suas funções e durante o período compreendido entre 07 a 16 de janeiro de 2020, referente ao afastamento, por motivo de férias, da servidora KLÉRITA CRISTINA ALENCAR DE MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula nº 165.313-0, Analista do MPRN, desempenhar a atividade de fiscal e acompanhar a execução do Contrato nº 045/2019-PGJ, referente a obra de construção da sede da promotoria de justiça da comarca de Patu, localizada na Avenida Celso Dutra de Almeida, s/n, Bairro da Estação, Patu/RN. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2019. ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 2078/2019 - PGI/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 049/2019-SOB, de 16/12/2019, RESOLVE designar a servidora ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE, matrícula nº 200.229-9, Analista do MPRN, para, sem prejuízo de suas funções e durante o período compreendido entre 07 a 16 de janeiro de 2020, referente ao afastamento, por motivo de férias, da servidora LÉA VANESSA RODRIGUES LUZ CAVALCANTI, matrícula nº 200.164-0, Assistente Ministerial, desempenhar a atividade de fiscal e acompanhar a execução do Contrato nº 012/2019-PGJ, referente a execução do serviço de engenharia na sede da Procuradoria-Geral de Justiça. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2019. ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES TEIXEIRA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 69.696/2019-PGJ/RN

OBJETO: Doação de bens móveis

VALOR ESTIMADO: R\$ 283,80 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). FAVORECIDO: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP (Tempo de Escolta Penal - GEP - Célula de Carabaus/RN), com sede no Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901

CNPJ/MF nº 33.863.335/0001-92

BASE LEGAL: art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2019.

Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019-PGJ

Aos 11 de dezembro de 2019, a PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede à Avenida Elmir Martins Moreira, 337, Altos de Santana, Jacareí/SP, CEP: 12.306-730, Fone: (12) 3334-2932/3354-3239, E-mail: vendas2@artplacasp.com.br, inscrito no CNPJ nº 08.636.629/0001-34, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DA FONSECA, CPF/MF nº 708.985.106-00, conforme quadro abaixo:

Grupo Único de Itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadora de direção de saída de emergência com SENTIDO PARA DIREITA e SENTIDO PARA ESQUERDA, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	353	5,00	1.765,00
2	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadora de direção de saída de emergência com SENTIDO DESCENDO PARA DIREITA, SENTIDO DESCENDO PARA ESQUERDA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA À FRENTE e EM CASO DE INCÊNDIO NÃO USAR O ELEVADOR, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	318	5,00	1.590,00
3	Placas fotoluminescentes perpendiculares ao sentido de fuga com INDICAÇÃO PARA DIREITA, INDICAÇÃO PARA ESQUERDA e INDICAÇÃO PARA FRENTE, em DUPLA FACE, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	89	15,00	1.335,00
4	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadoras de SENTIDO DE ROTA DE FUGA PARA DIREITA e SENTIDO DE ROTA DE FUGA PARA ESQUERDA, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	706	4,00	2.824,00
5	Placas fotoluminescentes de alta resistência, indicadoras de PONTO DE ENCONTRO PARA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA e SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	11	12,00	132,00
6	Placa fotoluminescente COM INDICAÇÃO DE OBSTÁCULOS PARA AMBIENTES INTERNOS, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	282	6,50	1.833,00
7	Placa fotoluminescente indicadora de ABERTURA DA PORTA CORTA-FOGO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	29	5,00	145,00
8	Placa fotoluminescente INDICADORA DE PORTA CORTA-FOGO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	29	5,95	172,84
9	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança de advertência para escadas com MENSAGEM ESCRITA, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	50	9,48	474,00
10	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO para elevadores, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	51	7,92	403,92
11	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO para ambientes internos, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	79	7,90	624,10
12	Placa fotoluminescente para indicação exata da localização do extintor de incêndio do tipo PÓ QUÍMICO, ÁGUA, GÁS CARBÔNICO, LOCALIZAÇÃO DE HIDRANTE e CENTRAL DE ALARME, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	524	7,72	4.045,28
13	Placas fotoluminescentes de identificação de LOCALIZAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO e IDENTIFICAÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	10	5,00	50,00
14	Placas fotoluminescentes de identificação de AGENTE EXTINTOR DE ÁGUA, GÁS CARBÔNICO e PÓ QUÍMICO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	484	4,28	2.071,52
15	Placa fotoluminescente de ALERTA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO ou ALERTA DE RISCO DE INCÊNDIO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	164	7,66	1.256,24
16	Placa de sinalização de PROIBIÇÃO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	2	18,90	37,80
17	Placa de sinalização de IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE GERADOR, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	8	11,15	89,20
18	Placa de sinalização de segurança, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I.	Und	616	8,77	5.402,32

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame;

Marcos Antônio de Macedo Cardozo
Técnico do MPE
Matrícula nº 198.422-0



3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Compresnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014; 3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2019

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Art Placas Comunicação Visual Ltda ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 70/2019-PGJ PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO AVANÇADA PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS, BEM COMO LICENÇAS DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE E GARANTIA POR 60 (SESSENTA) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TORINO INFORMATICA LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, Serra/ES, CEP 29161-419, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15.

OBJETO: O contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) estação avançada para cálculos matemáticos, bem como licenças de software e os respectivos serviços de suporte, assistência técnica on-site e garantia de 60 (sessenta) meses ao MPRN, observadas as Especificações Básicas constantes do Anexo 1 do edital do Pregão Eletrônico Demap nº 50/2019.

VALOR: O MPRN pagará, pelo fornecimento do objeto do contrato, o valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 10/12/2019 a 09/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Resgateamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 0006 - Defesa e Eficácia dos Direitos à Sociedade; AÇÃO: 103201 - Gestão de Tecnologia da Informação; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Nota de Empenho nº 266/2019, Espécie: Ordinário, emitida em 10/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme autorização constante do processo 153952, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar, bem como nas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Demap nº 50/2019, de 12 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA-Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

AVISO Nº 40/2019 - 4ª PJ

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Pamamirim, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000001/2019-55 - 4ª PJ, instaurado com o objeto definido por "Investigar a regularidade do registro das fundações de direito privado perante o Ofício de Notas de Pamamirim."

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Pamamirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

Aviso 0018/2019/3ª PmJ Assu

Inquérito Civil nº 04.23.2043.0000007/2019-95

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil em referência, cujo objeto versa sobre: "Apurar se a equipe de saúde da família de Morada Nova, em Assu, está atendendo à população, por demanda livre, apenas duas vezes no mês e com prioridade para pessoas da família do agente de saúde Francisco Canindé Camelo".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Assu/RN, 17/12/2019.

Alexandre Gonçalves Frazão
Promotor de Justiça

A V I S O - n.º 25/2019 - 19ª PmJM

A 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2357.0000008/2016-23 que tem por objeto "Suposto desvio de função de servidores públicos no âmbito do Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia Vasconcelos". Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

Patrícia Antunes Martins - Promotora de Justiça

AVISO Nº 26/2019 - 19ª PmJM

A 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2357.0000047/2018-48 que tem por objeto "Apurar a conduta do delegado Luiz Fernando Sávio Elieser Pinto, titular da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos - DEFUR/Mossoró, de não atender à requisições do Ministério Público". Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

Patrícia Antunes Martins
Promotora de Justiça

Aviso nº Documento nº 243673

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento dos Procedimentos Extrajudiciais que se seguem(m):

1) Inquérito Civil Número do Procedimento: 042323730000047201494;

Objeto: Verificar a legalidade da criação da ouvidoria do Município de Puraça/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Ceará-Mirim, 16 de dezembro de 2019.

Isabel Cristina Pinheiro
Promotora de Justiça

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Tel.:99691-0237, e-mail: 45pmj.natal@mpm.mp.br

PORTARIA Nº 36/2019/45ª PJDMA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO a edição da Resolução 174 do CNMP de 04/07/2017, que disciplinou, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo (PA), e que, em seu art. 8º, II, especificou que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a garantia da gestão democrática foi eleita como diretriz geral da política urbana e encontra-se expressamente estabelecida no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, que regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que pelo art. 18 do Plano Diretor da Cidade de Natal (Lei Complementar 82/07), existem 10 (dez) Zonas de Proteção Ambiental - ZPAs na cidade de Natal e que ao todo existem cinco ZPAs não regulamentadas, quais sejam: ZPA 6 - Morro do Careca e dunas fixas contínuas; ZPA 7 - Forte dos Reis Magos e seu entorno; ZPA 8 - Ecosistema Mangueiral e Estuário do Potengi/Jundiá; ZPA 9 - Ecosistema de Lagoas e Dunas ao longo do Rio Doce; ZPA 10 - Farol de Mile Luiza e seu entorno - encostas dunares adjacentes à Via Costeira, entre o Farol de Mile Luiza e a Avenida João XXIII.

CONSIDERANDO que já foi iniciado o processo de regulamentação da ZPA 6, tendo o Município de Natal, inclusive, elaborado um Anteprojeto de Lei; CONSIDERANDO que faz-se necessário o acompanhamento do processo de regulamentação da mencionada Zona de Proteção Ambiental, a fim de garantir a proteção adequada dos ambientes ambientalmente frágeis e protegidos legalmente.

RESOLVE:

instaurar o presente Procedimento Administrativo (PA) como o objetivo de acompanhar o teor e a regularidade do processo de regulamentação da ZPA 6 - Morro do Careca e Dunas Fixas Contínuas, já iniciado pelo Município de Natal.

Para tanto, DETERMINO:

1) Promova-se o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 012/2018;

2) Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP-MA e ao DOE para publicação;

3) Juntem-se aos autos cópias digitalizadas em CD da íntegra do Inquérito Civil 01/2011.

4) Oficie-se a Procuradoria-Geral do Município, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja encaminhada à 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal a minuta da regulamentação da ZPA 6 - Morro do Careca e Dunas Fixas Contínuas, com as alterações realizadas após as contribuições recebidas pelo Comando da Aeronáutica.

Registre-se e cumpra-se;

Natal, 22 de novembro de 2019.

GILKA DA MATA

45ª Promotora de Justiça em Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Tel.:99691-0237, e-mail: 45pmj.natal@mpm.mp.br

PORTARIA Nº 37/2019/45ª PJDMA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO a edição da Resolução 174 do CNMP de 04/07/2017, que disciplinou, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo (PA), e que, em seu art. 8º, IV, especificou que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que o Cadastro Ambiental Rural (CAR), segundo o art. 29 da Lei 12.651/2012, é importante registro público, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, segundo o último boletim semestral divulgado, já possui 100% de sua área cadastrável inscrita no CAR;

CONSIDERANDO que o art. 59 do Código Florestal prevê que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão implantar Programas de regularização Ambiental (PRAs) de posses e propriedades rurais, com o objetivos de adequá-las às disposições do mencionado diploma legal;

CONSIDERANDO que nas diligências realizadas nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.640-1, foi possível verificar que o Estado do Rio Grande do Norte ainda não possui o seu próprio Programa de Regularização Ambiental;

CONSIDERANDO que, após dezembro de 2020, os proprietários rurais inscritos no CAR poderão aderir ao PRA da União, caso o Estado do Rio Grande do Norte não realize o seu próprio PRA;

CONSIDERANDO ser de grande importância a realização de um PRA específico para o Estado Rio Grande do Norte, que leve em consideração suas peculiaridades ambientais;

RESOLVE:

instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a realização do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 59 do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).

Para tanto, DETERMINO:

1) o registro e autuação do presente procedimento administrativo, nos moldes do art. 9º da Resolução nº 012/2018;

2) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP-MA e ao DOE para publicação;

3) oficie-se ao IDEMA requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça informações atualizadas sobre o andamento atual da realização do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Rio Grande do Norte. Para tanto, deverá fornecer a minuta atual do PRA.

Registre-se e cumpra-se.

Natal, 25 de novembro de 2019.

GILKA DIAS DA MATA

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 6ª ZONA ELEITORAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3o Andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99722273 - E-mail: 45pmj.natal@mpm.mp.br

Procedimento Preparatório Eleitoral: 18.23.2343.0000205/2019-02

PORTARIA

O PROMOTOR ELEITORAL DA 6ª ZONA, com atribuição sobre o Município de Natal, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal e nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como nos artigos 23 e 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no artigo 29, § 4º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017, na Portaria PGR/MPF nº 692, de 19 de agosto de 2016 e na Instrução PGE nº 06, de 30 de agosto de 2019;

Considerando que "as doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição." (art. 23, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 29 da Resolução TSE nº 23.553/2017);

Considerando que a Receita Federal do Brasil, em cruzamento de dados realizado na forma do art. 24-C da Lei nº 9.504/1997 e do art. 29 da Resolução TSE nº 23.553/2017, informou ao Ministério Público Eleitoral que o Sr(a) SARA MACLEINE DA SILVA incorreu em excesso de doação em afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei nº 9.504/97;

Considerando que a doação de quantia acima dos limites legais sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% (cem por cento) da quantia em excesso (art. 23, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 29, § 3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017), além de poder resultar em inelegibilidade (art. 1º, inciso I, alínea "p", da LC 64/90);

Considerando ser prudente antes da proposição de representação por excesso de doação (artigo 29, § 4º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017), notificar o suspeito do ilícito para facultar que se defenda e comprove a legalidade da doação, sem necessidade de contratação de advogado para tanto;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE, determinando:

(a) a notificação do Sr(a) SARA MACLEINE DA SILVA, mediante ofício com cópia anexa da presente portaria e das informações da Receita Federal do Brasil, para que, facultativamente, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa e comprove a legalidade da doação feita nas eleições municipais de 2018, ou seja, que ela se enquadra nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 9.504/1997;

(b) a juntada do recibo eleitoral e/ou do comprovante da doação referente à doação eleitoral realizada, a ser obtida na prestação de contas do candidato (caso seja ordinária); ou requisitando-se diretamente do candidato (caso a prestação de contas apresentada tenha sido simplificada).

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 02 de dezembro de 2019.

GILKA DIAS DA MATA Promotora Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 6ª ZONA ELEITORAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3o Andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99722273 - E-mail: 45pmj.natal@mpm.mp.br

Procedimento Preparatório Eleitoral: 18.23.2343.0000214/2019-50

PORTARIA

O PROMOTOR ELEITORAL DA 6ª ZONA, com atribuição sobre o Município de Natal, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal e nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, bem como nos artigos 23 e 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no artigo 29, § 4º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2017, na Portaria PGR/MPF nº 692, de 19 de agosto de 2016 e na Instrução PGE nº 06, de 30 de agosto de 2019;

Marcos Antônio de Macedo Cardozo
Técnico do MPE
Matrícula nº 199.422 - 0